

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 1 / 042

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Câmara Municipal de Ampére	5
Prefeitura Municipal de Barracão.....	6
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	7
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	11
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	12
Prefeitura Municipal de Palmas.....	31
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	32
Prefeitura Municipal de São João.....	35
Prefeitura Municipal de Verê.....	40

Associações

APMI	42
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2390/2026

Amplia o número de vagas do Cargo de Diretor de Serviços Administrativos, em provimento comissão-confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vaga para o cargo de provimento comissionado, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 1859/2019, conforme abaixo relacionado:

Cargo	Nº Vagas Existentes	Nº Vagas Ampliadas	Total
Diretor de Serviços Administrativos	06	01	07

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 24 DE MARÇO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod462528

LEI Nº 2391/2026

Altera a Lei Municipal nº 2121/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela presente no artigo 1º da Lei nº 2121/2023, no que tange a quantidade funções gratificadas de Chefe para os PSF's e NIS I, aumentando-a de 07(sete) para 09(nove) funções, que passará a ter a seguinte redação:

CARGO	Quantidade	Gratificação
Chefe dos PSFs e NIS I	09	15%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 24 DE MARÇO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod462529

PORTARIA Nº 186/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–TORNAR sem efeitos os termos da Portaria nº 185/2026, que designa servidor Diego Henrique Maier Wesolovski, matrícula nº 2875, para exercer atividade de Documentador Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 24 de março de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod462481

PORTARIA Nº 187/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–DESIGNAR o servidor Diego Henrique Maier Wesolovski, matrícula nº 2875, para exercer atividade de Documentador Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 24 de março de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod462482

PORTARIA Nº 188/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Beatriz Regina Furlan, matrículas nºs 126/1516, a contar de 29 de março de 2026 a 12 de abril de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 24 de março de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod462483

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 90014/2026

PROCESSO Nº 49/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 17 de Abril de 2026, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Contratação de empresa para serviços de locação De Caminhão, Escavadeira e trator de Esteira. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 24 de Março de 2026.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod462525

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 41/2023, 07 DE MARÇO de 2023

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79. ADITADA: GERSON ESMERIO GIUSTI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.876.819/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 41/2023, celebrado em 07 de março de 2023, para renovação de prazo e valor. Contratação de profissionais para ministra aulas, teclado, fanfarra municipal e coral juvenil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 41/2023, sendo acrescido o valor de R\$ 65.923,20, conforme segue abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	38062–Aulas de música na categoria Teclado, sendo 8 horas semanais e 32 horas mensais	hrs	384	57,90	22.233,60
4	38063–Regência da fanfarra Municipal, sendo 3 horas semanais e 12 horas mensais	hrs	144	102,10	14.702,40
5	38064–Regência do coro Juvenil Municipal e coral Infantil Municipal, 06 horas semanais e 24 horas mensais	hrs	288	100,65	28.987,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO- Fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato, com início para o dia 07 de março de 2026 e término previsto para o dia 07 de março de 2027.

CLAUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 06 de março de 2026.

GERSON ESMERIO GIUSTI

ADITADA

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH Prefeito Municipal

ADITANTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 85/2025, 17 DE MARÇO de 2025

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79. ADITADA: GERSON ESMERIO GIUSTI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.876.819/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 85/2025, celebrado em 07 de março de 2023, para renovação de prazo. Contratação de empresa para locação e montagem de estrutura de som e iluminação, para atender cronograma de eventos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato, com início para o dia 17 de março de 2026 e término previsto para o dia 17 de dezembro de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 12 de março de 2026.

GERSON ESMERIO GIUSTI
ADITADA

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH P
refeito Municipal
ADITANTE

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 145/2023, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 79.569.398/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 145/2023, celebrado em 01 de setembro de 2023, para prorrogação, conforme prevê a Lei. Contratação de empresa para fornecimento de pedra graduada, rachão, pedra macadame, pedra brita Nº 2, pó de pedra, para as Secretarias de Obras e Urbanismo e Secretaria Rodoviária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06 (seis) meses, com início para o dia 27 de fevereiro de 2026 e término previsto para o dia 27 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 27 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

Cod462527

LEI Nº 2392/2026

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Ampére, aprovado pela Lei Municipal nº 1.632, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Ampére – PME, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.632, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação permanecem vigentes todas as metas, estratégias, diretrizes e mecanismos de monitoramento e avaliação previstos na Lei Municipal nº 1.632/2015.

Art. 3º A prorrogação do prazo tem por finalidade garantir a continuidade das políticas públicas educacionais do Município até a elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 24 DE MARÇO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod462532

LEI DO LEGISLATIVO Nº 2393/2026

Dispõe sobre o reconhecimento da fibromialgia como condição de pessoa com deficiência no âmbito do Município de Ampére, institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, estabelece diretrizes para atendimento especializado, assegura direitos e promove campanhas de conscientização, em conformidade com a Lei Federal nº 15.176/2025.

Art. 1º - Fica reconhecida a fibromialgia como condição de pessoa com deficiência (PcD) (Lei nº 13.146/2025, uma pessoa pode ser considerada PcD quando possui impedimento de longo prazo que limita sua participação plena da Sociedade) para todos os efeitos legais no Município de Ampére, nos termos da Lei Federal nº 15.176/2025.

Art. 2º - Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, documento municipal que assegurará atendimento prioritário em serviços públicos e privados, isenções e demais benefícios legais.

Art. 3º - O Município garantirá, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) o atendimento local, e também em conjunto com o Programa Paraná sem dor de atendimento especializado para pessoas com fibromialgia.

Art. 4º - As pessoas com fibromialgia devidamente identificadas pela Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terão direito, se apresentarem laudo médico detalhado.

I – À prioridade em atendimentos em órgãos públicos, bancos, comércio e transportes;
II – Redução em Carga Horária em Concurso Público se previsto;

Art. 5º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio, com a realização de campanhas informativas, palestras e ações de saúde.

Art. 6º - O mês de fevereiro é declarado “Fevereiro Roxo – Mês de Combate à Fibromialgia”, com a realização de atividades educativas e de sensibilização promovidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ampére aos 10 dias do mês de fevereiro de

2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 24 DE MARÇO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod462533

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 13/2026

a) Licitação nº: DL13/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 24/03/2026

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de um ringue de boxe completo, plataforma elevada, para ser utilizado nos treinamentos de artes marciais do município.

8737–DOMINIO ESPORTES LTDA (11.730.056/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42485–Ringue de boxe com plataforma elevada tamanho 4m x 4m x 0,90m, composto por: 4 mesas metálicas modulares em perfil 40x20mm em sobreposição de tubos e solda; quatro postes metálicos de apoio em ângulos de mesa com braçadeira e quatro pontos de ancoragem de esticadores; 16 esticadores metálicos; conjunto de madeiramento para formação de deck em dupla camada; 16 placas de tatame de EVA 1m x 1m; 1 lona de sobreposição formando saia para os quatro lados do mesmo ringue; 4 corners de proteção de ângulos; quatro cabos de aço revestidos em espuma de poliuretano furo 22; sistema de capas de cordas em couro sintético e velcro; conjunto de parafusos e buchas para ancoragem de postes; sistema de parafusos brocantes para fixação do deck n conjunto metálico das mesas; 16 espumas de proteção de esticadores; 16 capas de esticadores em couro sintético e velcro.	UN	PROPRIA	1	32.500,00	32.500,00
Total (R\$):						32.500,00

Ampére-PR, 24/03/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod462534

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 14/2026

a) Licitação nº: DL14/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 24/03/2026

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial para o Instituto de Previdência Municipal de Ampére–PR (Ampére Previ). A necessidade decorre da obrigatoriedade legal prevista na Lei 9.717/1998 e da conformidade com os critérios atuariais da Portaria MTP nº 1.467/2022 4592–ACTUARIAL–ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (00.767.919/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42486–Assessoria e Consultoria Atuarial Mensal	UN	PROPRIA	12	2.200,00	26.400,00
Total (R\$):						26.400,00

Ampére-PR, 24/03/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod462535

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 12/2026

a) Licitação nº: DL12/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 24/03/2026

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria pedagógica em Educação Especial, com foco no Atendimento Educacional Especializado (AEE), a fim de atender de forma contínua as demandas das instituições de ensino da

rede municipal durante a vigência contratual
8667–FAM ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA (63.856.384/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42488–Prestação de serviços de assessoria pedagógica em Educação Especial, com foco no Atendimento Educacional Especializado (AEE), compreendendo: realização de 01 (uma) reunião técnica inicial (04 horas); assessoria pedagógica mensal às 08 (oito) escolas e aos 04 (quatro) CMEIs; análise mensal das ações pedagógicas; devolutivas técnicas; orientações pedagógicas; acompanhamento dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs); adaptação curricular e formação continuada dos profissionais da educação.	MES	PRÓPRIA	11	3.272,7272	36.000,00
Total (R\$):						36.000,00

Ampére-PR, 24/03/2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod462537

Contrato nº 31/2026

Inexigibilidade 07/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.047.399/0001-65
Valor: R\$ 10.897,00 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais)
Vigência: Início: 16/03/2026 Término: 16/03/2027
Licitação: Inexigibilidade 07/2026
Objeto: Programa moldando os talentos do futuro.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Contrato nº 32/2026

Dispensa nº 09/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0033-88
Valor: R\$ 45.520,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
Vigência: Início: 16/03/2026 Término: 16/03/2027
Licitação: Dispensa 09/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais na modalidade de qualificação profissional dos municípios.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod462526

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matrícula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA - PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 23/03/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 24/03/2026 às 23:00
Veículo: SFL4A92
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod462484

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: ANDERSON FERREIRA DOS PASSOS
Matrícula: 2262
Quantidade: 03 (três) diárias.
Valor Total: 1.102,20 (um mil cento e dois reais e vinte centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CASCAVEL– PR
Motivo: Participação no Simpósio para Secretários de Junta de Serviço Militar.
Data e hora de saída: 25/03/2026 às 06:00
Data e hora de retorno: 27/03/2026 às 17:00
Veículo: CARONA COM EQUIPE PINHAL DE SÃO BENTO
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Cod462508

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2239/2024 fixou os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2025-2028;

CONSIDERANDO que a matéria se encontra submetida à apreciação do Supremo Tribunal Federal sob a sistemática da repercussão geral, inexistindo, até o momento, decisão definitiva com efeito vinculante;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de adotar medidas de cautela administrativa, visando à preservação da segurança jurídica e à prevenção de riscos ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada, como medida administrativa de caráter cautelar, a manutenção dos subsídios dos Vereadores no exercício de 2026 nos mesmos valores vigentes no exercício de 2025.

Art. 2º Fica temporariamente suspensa a aplicação da forma escalonada prevista na Lei Municipal nº 2239/2024, até pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

Art. 3º O disposto neste Ato não implica declaração de inconstitucionalidade nem revogação da Lei Municipal nº 2239/2024, tratando-se de providência administrativa cautelar, passível de revisão após decisão definitiva do STF.

Art. 4º Determina-se o encaminhamento deste Ato ao setor contábil, ao controle interno e à folha de pagamento para fiel cumprimento.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ampére, 27 de fevereiro de 2026.

Irio Barbieri

Presidente da Câmara Municipal de Ampére *

Paulo Catro

Vice-Presidente

Jonas Eduardo Tyc dos Santos

1º Secretário

Ana Correa

2º Secretário

Cod462509

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2023

PROCESSO LICITATORIO: 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de Empresas que Forneça Material Hidráulico, para atender a Restauração e Adequação das Redes de Água Potável das Comunidades do Município de Barracão/PR.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 22 de março de 2027, ou em quanto durar o estoque.

CONTRATO: Nº 061/2023

CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI

CONTRATO: Nº 062/2023

CONTRATADA: DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETICOS E HIDRAULICOS LTDA ME

CONTRATO: Nº 063/2023

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA

Cod462475

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2023

PROCESSO LICITATORIO: Nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de Empresas que Forneça Material Hidráulico, para atender a Restauração e Adequação das Redes de Água Potável das Comunidades do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 119/2023

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 22 de março de 2027, ou em quanto durar o estoque.

Cod462478

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2023

PROCESSO LICITATORIO: Nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de Empresas que Forneça Material Hidráulico, para atender a Restauração e Adequação das Redes de Água Potável das Comunidades do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 035/2025

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 22 de março de 2027, ou em quanto durar o estoque.

Cod462479

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 7 / 042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Maria Antonieta De Araújo Almeida,
PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO:

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral, os Conselhos Municipais, os Segmentos Organizados e os Vereadores, para apresentação da **REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE 2026-2029.**

A referida audiência ocorrerá no dia 10 de Abril de 2026, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares - PR, em 24 de março de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972
Assinado de forma digital por MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972
Dados: 2026.03.24 15:52:06 -03'00'

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Maria Antonieta De Araújo Almeida,
PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO:

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral, os Conselhos Municipais, os Segmentos Organizados e os Vereadores, para apresentação da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO DE 2027.**

A referida audiência ocorrerá no dia 10 de Abril de 2026, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares - PR, em 24 de março de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972
Assinado de forma digital por MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972
Dados: 2026.03.24 15:51:41 -03'00'

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod462541

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Investimento – PAI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, por meio da presente Resolução, conforme deliberação constante da Ata nº 01/2026, realizada no dia 03 de março de 2026, pelo Conselho Municipal da Cidade, cujos membros foram nomeados por meio da Portaria nº 45/2026, a atualização do Plano de Ação e Investimento – PAI.

Art. 2º O Plano de Ação e Investimento – PAI tem como objetivo a atualização dos indicativos das ações e projetos prioritários a curto, médio e longo prazo, bem como daqueles a serem executados e pleiteados junto às esferas estadual e demais órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 24 de março de 2026.

MARIA ANTONIETA DE
ARAÚJO
ALMEIDA:39620719972

Assinado de forma digital por
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972
Dados: 2026.03.24 14:44:19 -03'00'

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Cod462515

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 – Data 18/03/2026

Ref. Processo inexigibilidade 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PINHEIRO S VEICULOS LTDA, Sediada na AV T 9 500 QD , J-17 LT-0 - CEP: 74150300 - BAIRRO: SETOR MARISTA, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03
OBJETO(S): Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, contendo todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais especificações técnicas pertinentes
VALOR CONTRATUAL: R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7905	13.001.18.541.0010.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7906	13.001.18.541.0010.2088	1217	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod462500

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 1/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 1/2026 referente à:
- Aquisição de conjunto mecanizado agrícola
Vencedor(es):

COLONHESI & COLONHESI LTDA								
Lote	Item	Produto/ Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	COLHEDORA FRONTAL COM PLATAFORMA ORIGINAL, com plataforma original 4 rolos e recolhedores com largura de 2,30 mts, tomada de força para 100 RPM, 2 rotores com 12 facas, 12 lançadores, pinos de segurança na caixa de processamento de grãos removível acionamento do giro da bica elétrica hidráulico, acionamento do quebra jato hidráulico, 2 rodados de apoio, altura de 5,29 no mínimo, largura de recolhimento 2,40 mts, comprimento com a bica abaixada de 4,15 mts com o joystick afilador de faca com pedra retangular, garantia de 12 meses da emissão da Nota Fiscal.	NOGUEIRA	FTN 2300	UN	1,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL								180.000,00
KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
2	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (130 CV OU SUPERIOR) Características mínimas: com cabine e ar refrigerado de série, motor com no mínimo 4 cilindros, potência mínima do motor em rotação nominal de 130 cv, aspiração com sistema turbo com intercooler, torque mínimo de 420 nm, troca de marcha semi- automático ou automático, número mínimo de marchas frente x ré igual ou superior a 12 x 12 com tecnologia superredutor, reserva de torque do motor a 540 RPM mínima de 39, bomba injetora rotativa, capacidade do tanque de combustível mínima de 200 litros, luzes de freio, pisca alerta e direcional, espelhos retrovisores, assento com ajuste, apoio de braços e cinto de segurança, lastros metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica. Garantia mínima de 1 ano. Com sistema de levante hidráulico dianteiro com capacidade mínima de 3500 kg com tomada de força, peso mínimo com lastro de 6000 kgf, engate de 3 pontos traseiro, estrutura de proteção contra capotagem EPOC.	LS TRACTOR	H125	UN	1,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL								400.000,00
ROHR MAQUINAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
3	1	HIDRÁULICO FRONTAL HOMOLOGADO PELA FABRICA, COM TOMADA DE FORÇA DE 1000RPM, capacidade de levante de 3500kg no mínimo no olhal, acionamento da tomada de de força com pacote de disco banhado a óleo acoplamento do eixo da tomada de força no volante do motor, suporte de fixação hidráulico, garantia de 12 meses da emissão da nota fiscal.	PROPRIA	HF3500 RR	UN	1,00	99.750,00	99.750,00
TOTAL								99.750,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 1/2026 datada de 24/03/2026, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 24/03/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod462487

TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 27/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, contendo todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais especificações técnicas pertinentes.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PINHEIRO S VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV T 9 500 QD , J-17 LT-0-CEP: 74150300-BAIRRO: SETOR MARISTA, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03 neste ato devidamente representada por LUCAS JOSE OZORIO de CPF 046.741.981-78, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando o Despacho nº 148/2026- SECID/DG de 16 de março de 2026, autorizando

a atualização dos valores registrados para o veículo Picape,compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
03	01	01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMÁTICA, Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório-PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025-SECID-Lote 3-e-Protocolo nº 22.199.244.	UN	R\$ 5.410,20	R\$ 147.410,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24/03/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod462501

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026 – Data 24/03/2026

Ref. Processo dispensa 4/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): 65084858 ANA PAULA DA ROCHA SILVEIRA, Sediada na LOTEAMENTO BARBIERI, 57 - CEP: 85557000 - BAIRRO: RUA PROJETADA C, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 65.084.858/0001-27

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar na forma EMERGENCIAL, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Coronel Domingos Soares – PR. VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.940,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 03 Meses

Prazo de vigência: 03 Meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4230	07.003.12.361.0005.2050	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4640	07.003.12.362.0005.2054	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Cod462517

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026 – Data 25/03/2026

Ref. Processo dispensa 4/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957, Sediada na RUA VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA, 0 CASA - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.028.229/0001-90

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar na forma EMERGENCIAL, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Coronel Domingos Soares – PR. VALOR CONTRATUAL: R\$ 43.965,36 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 03 Meses

Prazo de vigência: 03 Meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4230	07.003.12.361.0005.2050	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4640	07.003.12.362.0005.2054	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Cod462519

PROCESSO N.º 41/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do equipamento RETROESCAVADEIRA JCB 3 CX, pertencente à frota do Departamento Municipal de Agricultura de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0002-14

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 7.430,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 24/03/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod462522

TERMO ADITIVO 2 - CONTRATO 72/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV.ARAUCARIA, 0 PRAÇA-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.306.108/0001-70 neste ato devidamente representada por FLORIMAR BOLZAN de CPF 509.499.939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 163/2026 em 11 de março de 2026, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Décima sexta, subitem 16.5. do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Diesel S10	6,06	0,73	6,79

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24/03/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod462530

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 10 / 042

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 11 / 042

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3804436708

<http://dioems.com.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LUCAS ROSA LTDA – CNPJ: 46.533.666/0001-06
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: REAL SAUDE GESTÃO MEDICA LTDA – CNPJ: 25.126.895/0001-36
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.695.791/0001-12
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 68/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 37.134.677/0001-22
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: KEVIN MANYZ ZILNYK LTDA – CNPJ: 48.303.264/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.602.691/0001-02
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA – CNPJ: 37.092.326/0001-04
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Cod462502

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 13 / 042

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: AHAPS SAUDE LTDA – CNPJ: 35.740.942/0001-90
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ELEN BAGGIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.333.549/0001-18
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: A. J. DE PIERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 64.057.991/0001-21
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: BONADIO SERVÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 64.086.170/0001-13
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: RBL SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 30.370.442/0001-90
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: OTAVIO A S BALDISSERA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 58.070.659/0001-02
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 18.055,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CLÍNICA MEDICA ENZELE LTDA – CNPJ: 51.773.283/0001-45
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 19.625,00 (dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: AZ10 SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.566.103/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 20.410,00 (vinte mil quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.

Cod462503

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 83/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: SOPHOS SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA – CNPJ: 06.351.150/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 84/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CLINICA MEDICA FM LTDA – CNPJ: 49.804.702/0001-17
DO OBJETO: Contratação de empresas através do Chamamento Público nº 02/2025, para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2026

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, ficando assim constituído:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Departamento Municipal de Assistência Social

TITULAR: Patrícia Dalmolin
SUPLENTE: Luís Fernando Casagrande Loks
TITULAR: Maria Inês Rodrigues
SUPLENTE: Rozemerli Tomé
Departamento Municipal de Saúde
TITULAR: Luciana de Góis Vieira
SUPLENTE: Neiva de Lourdes Giordani
Departamento Municipal de Educação
TITULAR: Débora Bonetti da Silva
SUPLENTE: Maria Antonello
Departamento Municipal de Administração
TITULAR: Lair Kuntz
SUPLENTE: Maria Edina de Oliveira
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Entidade Prestadora de Serviços – APAE
TITULAR: Marilene Schlickmann Bonetti Sezerio
SUPLENTE: Luana Camila Carara
Clube Desbravadores Esperança do Sudoeste
TITULAR: Maria Carolina Peres Merttem
SUPLENTE: Terezinha Loreni Rodrigues
Associação dos Professores Municipais

TITULAR: Jane de Lima Pinto Bonetti
SUPLENTE: Josecley Pereira
Associação de Pais Mestres e Funcionários-APMF Ensino Infantil e Fundamental Anos Iniciais
TITULAR: Fatima Aparecida Ferreira de Deus
SUPLENTE: Suzani Luza Nazário
Associação de Pais Mestres e Funcionários-APMF Ensino Fundamental Anos Finais e Médio
TITULAR: Vani Bonin
SUPLENTE: Nilton Stang

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor a Portaria nº. 203/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 24 de março de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de medicamento e material hospitalar para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.516.671/0002-34
VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 44/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E STANG & STANG LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e STANG & STANG LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 08.033.253/0011-45, situada na Avenida Iguaçu, 597, Centro, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora WENDY KAROLINA BERNARDI STANG, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 103.506.019-17 e Cédula de Identidade nº 107523189, residente e domiciliada na cidade de Salto do Lontra–PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 271/2024, de 09 de setembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
1	3	360.000	LT	Óleo Diesel Comum S-500	STANG	6,82

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade de adequação dos preços praticados para o fornecimento dos combustíveis, mediante solicitação e apresentação de justificativa realizado pela empresa contratada, após a majoração dos valores praticados no mercado para fornecimento do combustível (óleo diesel comum S-500), a possibilidade de reajuste de preços está prevista na cláusula quinta do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

STANG & STANG LTDA
WENDY KAROLINA BERNARDI STANG
CONTRATADA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 15 / 042

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 78/2026

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.286,92
ORDEM	378/2026
BENEFICIÁRIO	Debora Bonetti da Silva
MATRICULA	5750-9/1
CARGO	Responsável do Departamento de Educação
DATA INÍCIO	22/03/2026
DATA FIM	24/03/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	643,46
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Cerimonia de condecoração de selo Compromisso Nacional com Alfabetização
MEIO DE TRANSPORTE	Aéreo
LOCAL–CIDADE	Brasília

Nova Esperança do Sudoeste, 22 de março 2026.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 79/2026

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.286,92
ORDEM	378/2026
BENEFICIÁRIO	Luciane de Moraes
MATRICULA	1651/1
CARGO	Professora
DATA INÍCIO	22/03/2026
DATA FIM	24/03/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	643,46
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Cerimonia de condecoração de selo Compromisso Nacional com Alfabetização
MEIO DE TRANSPORTE	Aéreo
LOCAL–CIDADE	Brasília

Nova Esperança do Sudoeste, 22 de março 2026.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 84/2026

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.159,58
ORDEM	84/2026
BENEFICIÁRIO	Ana Paula Bonetti
MATRICULA	575267/1
CARGO	Sec. Munic. Administração
DATA INÍCIO	24/03/2026
DATA TÉRMINO	26/03/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Resolver questões sobre projetos e prioridades na SECID E SEAB
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL–CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 24 de março 2026.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 85/2026

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.159,58
ORDEM	85/2026
BENEFICIÁRIO	Marciele Arnauts
MATRICULA	575267/1
CARGO	Acessora Jurídica
DATA INÍCIO	24/03/2026
DATA TÉRMINO	26/03/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Resolver questões sobre projetos e prioridades na SECID E SEAB
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL–CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 24 de março 2026.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 86/2026

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.159,58
ORDEM	86/2026
BENEFICIÁRIO	Fernanda Moraes
MATRICULA	573809/5
CARGO	Assessora de Planejamento e Controle Interno
DATA INÍCIO	24/03/2026
DATA TÉRMINO	26/03/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Resolver questões sobre projetos e prioridades na SECID E SEAB
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL–CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 24 de março 2026.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 87/2026

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.159,58
ORDEM	87/2026
BENEFICIÁRIO	Marcus Vinicius Guerra
MATRICULA	575224/1
CARGO	Procurador Jurídico Municipal
DATA INÍCIO	24/03/2026
DATA TÉRMINO	26/03/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Resolver questões sobre projetos e prioridades na SECID E SEAB
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL–CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 24 de março 2026.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESA

Cod462470

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 16 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais

Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.921.948,00	63.458.098,00	11.632.816,24	18,33	11.632.816,24	18,33	51.825.281,76
RECEITAS CORRENTES	52.499.448,00	52.511.748,00	8.033.228,05	15,30	8.033.228,05	15,30	44.478.519,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.964.750,00	4.964.750,00	666.204,10	13,42	666.204,10	13,42	4.298.545,90
Impostos	4.705.750,00	4.705.750,00	644.630,85	13,70	644.630,85	13,70	4.061.119,15
Taxas	259.000,00	259.000,00	21.573,25	8,33	21.573,25	8,33	237.426,75
CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00	67.108,63	15,98	67.108,63	15,98	352.891,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	67.108,63	15,98	67.108,63	15,98	352.891,37
RECEITA PATRIMONIAL	674.698,00	681.998,00	298.511,45	43,77	298.511,45	43,77	383.486,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.298,00	35.298,00	5.825,00	16,50	5.825,00	16,50	29.473,00
Valores Mobiliários	639.400,00	646.700,00	292.686,45	45,26	292.686,45	45,26	354.013,55
RECEITA DE SERVIÇOS	228.000,00	228.000,00	5.039,47	2,21	5.039,47	2,21	222.960,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
Outros Serviços	213.000,00	213.000,00	5.039,47	2,37	5.039,47	2,37	207.960,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.142.500,00	46.147.500,00	6.985.185,88	15,14	6.985.185,88	15,14	39.162.314,12
Transferências da União e de suas Entidades	25.219.300,00	25.224.300,00	3.774.392,08	14,96	3.774.392,08	14,96	21.449.907,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.153.200,00	15.153.200,00	2.218.937,82	14,64	2.218.937,82	14,64	12.934.262,18
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	3.200,84	16,00	3.200,84	16,00	16.799,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.750.000,00	5.750.000,00	988.655,14	17,19	988.655,14	17,19	4.761.344,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	69.500,00	11.178,52	16,08	11.178,52	16,08	58.321,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.000,00	47.000,00	11.178,52	23,78	11.178,52	23,78	35.821,48
Demais Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	-	-	-	-	22.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	422.500,00	10.946.350,00	3.599.588,19	32,88	3.599.588,19	32,88	7.346.761,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	211.359,76	-	211.359,76	-	(211.359,76)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	211.359,76	-	211.359,76	-	(211.359,76)
ALIENAÇÃO DE BENS	312.500,00	312.500,00	-	-	-	-	312.500,00
Alienação de Bens Móveis	212.500,00	212.500,00	-	-	-	-	212.500,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	110.000,00	10.633.850,00	3.388.228,43	31,86	3.388.228,43	31,86	7.245.621,57
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.418.350,00	78.891,64	5,56	78.891,64	5,56	1.339.458,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	9.215.500,00	3.309.336,79	35,91	3.309.336,79	35,91	5.906.163,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.921.948,00	63.458.098,00	11.632.816,24	18,33	11.632.816,24	18,33	51.825.281,76
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.921.948,00	63.458.098,00	11.632.816,24	18,33	11.632.816,24	18,33	51.825.281,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.921.948,00	63.458.098,00	11.632.816,24	18,33	11.632.816,24	18,33	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.063.951,15	-	-	7.063.951,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 55m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 17 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais

Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 2 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.063.951,15	-	-	7.063.951,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.921.948,00	70.522.049,15	9.015.633,66	9.015.633,66	61.506.415,49	6.937.728,72	6.937.728,72	63.584.320,43	6.201.524,68	-
DESPESAS CORRENTES	48.304.268,00	50.692.845,49	8.666.010,72	8.666.010,72	42.026.834,77	6.598.273,46	6.598.273,46	44.094.572,03	5.884.408,26	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.971.968,00	25.991.204,24	3.987.786,28	3.987.786,28	22.003.417,96	3.987.786,28	3.987.786,28	22.003.417,96	3.987.786,28	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.140.000,00	1.140.000,00	208.359,22	208.359,22	931.640,78	208.359,22	208.359,22	931.640,78	208.359,22	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.192.300,00	23.561.641,25	4.469.865,22	4.469.865,22	19.091.776,03	2.402.127,96	2.402.127,96	21.159.513,29	1.688.262,76	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.307.680,00	19.519.203,66	349.622,94	349.622,94	19.169.580,72	339.455,26	339.455,26	19.179.748,40	317.116,42	-
INVESTIMENTOS	1.857.680,00	17.069.203,66	37.090,23	37.090,23	17.032.113,43	26.922,55	26.922,55	17.042.281,11	4.583,71	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.450.000,00	2.450.000,00	312.532,71	312.532,71	2.137.467,29	312.532,71	312.532,71	2.137.467,29	312.532,71	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	310.000,00	-	-	310.000,00	-	-	310.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.921.948,00	70.522.049,15	9.015.633,66	9.015.633,66	61.506.415,49	6.937.728,72	6.937.728,72	63.584.320,43	6.201.524,68	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.921.948,00	70.522.049,15	9.015.633,66	9.015.633,66	61.506.415,49	6.937.728,72	6.937.728,72	63.584.320,43	6.201.524,68	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.617.182,58	-	-	4.695.087,52	-	5.431.291,56	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.921.948,00	70.522.049,15	9.015.633,66	11.632.816,24	-	6.937.728,72	11.632.816,24	63.584.320,43	11.632.816,24	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)					
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 55m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 18 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	52.921.948,00	70.522.049,15	9.015.633,66	9.015.633,66	100,00	61.506.415,49	6.937.728,72	6.937.728,72	100,00	63.584.320,43
Legislativa	3.023.181,00	3.023.181,00	236.576,10	236.576,10	2,62	2.786.604,90	236.576,10	236.576,10	3,41	2.786.604,90
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	100.987,91	100.987,91	1,12	619.012,09	100.987,91	100.987,91	1,46	619.012,09
Administração Geral	2.303.181,00	2.303.181,00	135.588,19	135.588,19	1,50	2.167.592,81	135.588,19	135.588,19	1,95	2.167.592,81
Administração	6.698.997,00	6.968.761,09	1.240.175,98	1.240.175,98	13,76	5.728.585,11	1.004.955,00	1.004.955,00	14,49	5.963.806,09
Planejamento e Orçamento	4.475.997,00	4.745.761,09	885.605,00	885.605,00	9,82	3.860.156,09	659.092,92	659.092,92	9,50	4.086.668,17
Administração Geral	683.500,00	683.500,00	94.605,66	94.605,66	1,05	588.894,34	94.605,66	94.605,66	1,36	588.894,34
Administração Financeira	1.539.500,00	1.539.500,00	259.965,32	259.965,32	2,88	1.279.534,68	251.256,42	251.256,42	3,62	1.288.243,58
Assistência Social	1.658.650,00	5.797.086,68	277.019,82	277.019,82	3,07	5.520.066,86	208.537,02	208.537,02	3,01	5.588.549,66
Assistência à Pessoa com Deficiência	17.050,00	19.944,86	0,00	0,00	0,00	19.944,86	0,00	0,00	0,00	19.944,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	346.500,00	1.846.492,01	55.846,40	55.846,40	0,62	1.790.645,61	44.182,43	44.182,43	0,64	1.802.309,58
Assistência Comunitária	429.900,00	429.900,00	62.015,47	62.015,47	0,69	367.884,53	62.015,47	62.015,47	0,89	367.884,53
Serviços Socioassistenciais	865.200,00	3.500.749,81	159.157,95	159.157,95	1,77	3.341.591,86	102.339,12	102.339,12	1,48	3.398.410,69
Saúde	13.049.000,00	14.960.427,95	2.238.201,80	2.238.201,80	24,83	12.722.226,15	2.051.605,45	2.051.605,45	29,57	12.908.822,50
Atenção Básica	7.546.000,00	8.923.759,33	1.327.777,46	1.327.777,46	14,73	7.595.981,87	1.173.603,07	1.173.603,07	16,92	7.750.156,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.503.000,00	6.036.668,62	910.424,34	910.424,34	10,10	5.126.244,28	878.002,38	878.002,38	12,66	5.158.666,24
Educação	11.449.550,00	11.538.279,98	2.247.804,09	2.247.804,09	24,93	9.290.475,89	1.380.374,79	1.380.374,79	19,90	10.157.905,19
Alimentação e Nutrição	490.700,00	490.700,00	43.046,77	43.046,77	0,48	447.653,23	43.046,77	43.046,77	0,62	447.653,23
Ensino Fundamental	7.947.430,00	8.036.159,98	1.660.415,60	1.660.415,60	18,42	6.375.744,38	894.028,70	894.028,70	12,89	7.142.131,28
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Educação Infantil	2.851.420,00	2.851.420,00	544.341,72	544.341,72	6,04	2.307.078,28	443.299,32	443.299,32	6,39	2.408.120,68
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Cultura	556.450,00	556.450,00	79.883,57	79.883,57	0,89	476.566,43	77.755,92	77.755,92	1,12	478.694,08
Difusão Cultural	556.450,00	556.450,00	79.883,57	79.883,57	0,89	476.566,43	77.755,92	77.755,92	1,12	478.694,08
Direitos da Cidadania	3.037.000,00	3.037.000,00	689.098,50	689.098,50	7,64	2.347.901,50	369.249,61	369.249,61	5,32	2.667.750,39
Infra-estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços Urbanos	3.012.000,00	3.012.000,00	689.098,50	689.098,50	7,64	2.322.901,50	369.249,61	369.249,61	5,32	2.642.750,39
Urbanismo	154.200,00	9.510.981,94	25.201,52	25.201,52	0,28	9.485.780,42	15.033,84	15.033,84	0,22	9.495.948,10
Infra-estrutura Urbana	154.200,00	9.510.981,94	25.201,52	25.201,52	0,28	9.485.780,42	15.033,84	15.033,84	0,22	9.495.948,10
Saneamento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Gestão Ambiental	1.070.400,00	1.078.156,17	472.291,61	472.291,61	5,24	605.864,56	149.323,49	149.323,49	2,15	928.832,68
Preservação e Conservação Ambiental	611.500,00	611.500,00	370.944,97	370.944,97	4,11	240.555,03	69.069,37	69.069,37	1,00	542.430,63
Recursos Hídricos	458.900,00	466.656,17	101.346,64	101.346,64	1,12	365.309,53	80.254,12	80.254,12	1,16	386.402,05
Agricultura	1.834.000,00	2.256.300,00	152.207,74	152.207,74	1,69	2.104.092,26	152.207,74	152.207,74	2,19	2.104.092,26
Extensão Rural	1.834.000,00	2.256.300,00	152.207,74	152.207,74	1,69	2.104.092,26	152.207,74	152.207,74	2,19	2.104.092,26

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 56m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 19 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	4.817.820,00	5.728.224,34	757.917,40	757.917,40	8,41	4.970.306,94	707.414,83	707.414,83	10,20	5.020.809,51
Transporte Rodoviário	4.817.820,00	5.728.224,34	757.917,40	757.917,40	8,41	4.970.306,94	707.414,83	707.414,83	10,20	5.020.809,51
Desporto e Lazer	432.700,00	927.200,00	52.990,53	52.990,53	0,59	874.209,47	38.429,93	38.429,93	0,55	888.770,07
Desporto Comunitário	432.700,00	927.200,00	52.990,53	52.990,53	0,59	874.209,47	38.429,93	38.429,93	0,55	888.770,07
Encargos Especiais	4.790.000,00	4.790.000,00	546.265,00	546.265,00	6,06	4.243.735,00	546.265,00	546.265,00	7,87	4.243.735,00
Serviço da Dívida Interna	4.790.000,00	4.790.000,00	546.265,00	546.265,00	6,06	4.243.735,00	546.265,00	546.265,00	7,87	4.243.735,00
Reservas	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Reserva de Contingência	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	52.921.948,00	70.522.049,15	9.015.633,66	9.015.633,66	100	61.506.415,49	6.937.728,72	6.937.728,72	100	63.584.320,43

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 56m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 20 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.705.750,00		644.630,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	567.250,00		5.203,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	599.500,00		42.016,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.779.000,00		282.919,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.760.000,00		314.490,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.368.500,00		6.722.342,40
2.1- Cota-Parte FPM	25.200.000,00		3.999.788,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00		3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.200.000,00		-
2.2- Cota-Parte ICMS	16.200.000,00		2.053.216,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	181.500,00		31.006,48
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00		529,60
2.5- Cota-Parte IPVA	1.650.000,00		637.800,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-		-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	112.000,00		-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.074.250,00		7.366.973,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.227.300,00		1.344.468,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.784.862,50		497.274,83

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.990.000,00		1.043.901,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.760.000,00		993.628,30
6.1.1- Principal	5.750.000,00		988.655,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00		4.973,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-		-
6.2.1- Principal	-		-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-		-
6.3.1- Principal	-		-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 57m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 21 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Página 2 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	230.000,00	50.273,12
6.4.1- Principal	230.000,00	50.273,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(2.477.300,00)	(355.813,33)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.043.901,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.616.887,10	865.373,20	865.373,20	865.373,20	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.382.533,34	798.228,44	798.228,44	798.228,44	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.709.520,00	291.845,32	291.845,32	291.845,32	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.673.013,34	506.383,12	506.383,12	506.383,12	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.616.887,10	865.373,20	865.373,20	865.373,20	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.709.520,00	291.845,32	291.845,32	291.845,32	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.907.367,10	573.527,88	573.527,88	573.527,88	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)¹ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	830.103,94	830.103,94	830.103,94	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	798.228,44	798.228,44	798.228,44	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 57m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 22 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 3 de 6

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)² (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.875,50	31.875,50	31.875,50	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	798.228,44	798.228,44	798.228,44	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal³	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	695.539,81	798.228,44	798.228,44	80,33
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)⁴	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	104.390,14	213.797,48	213.797,48	109.407,34	20,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)⁴	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	1.696,88	-	(1.696,88)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.092.100,00	1.299.616,49	485.752,97	345.084,41	-	
20.1- Educação Infantil	1.141.900,00	252.496,40	151.454,00	147.877,90	-	
20.2- Ensino Fundamental	2.790.200,00	1.047.120,09	334.298,97	197.206,51	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	80.000,00	-	-	-	-	

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 57m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 23 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 4 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.091.810,22	2.131.417,31	1.317.553,79	1.176.885,23	-
21.1- Educação Infantil	2.951.420,00	549.553,70	448.511,30	444.935,20	-
21.1.1- Creche	1.638.720,00	358.889,63	308.368,43	305.433,43	-
21.1.2- Pré-escola	1.312.700,00	190.664,07	140.142,87	139.501,77	-
21.2- Ensino Fundamental	7.140.390,22	1.581.863,61	869.042,49	731.950,03	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					485.752,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.344.468,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					109.407,34
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.720.814,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 * *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.841.743,30	1.720.814,10	23,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.736,41	-	9.533,86	-	202,55
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.736,41	-	9.533,86	-	202,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.469.550,00	129.711,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	701.850,00	100.057,07
31.1.1- Salário-Educação	435.000,00	85.156,92
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	130.700,00	14.812,50
31.1.4- PNATE	136.000,00	61,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	150,00	25,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.413.700,00	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 57m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 24 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 5 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)						Em Reais
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-				-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		-				-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		354.000,00				29.653,99
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		1.446.469,76	116.386,78	62.821,00	24.990,52	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		955.769,76	73.340,01	19.774,23	5,52	-
32.3- ENSINO MÉDIO		-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS		490.700,00	43.046,77	43.046,77	24.985,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		11.538.279,98	2.247.804,09	1.380.374,79	1.201.875,75	-
33.1- Despesas Correntes		11.342.049,98	2.243.639,09	1.376.209,79	1.201.875,75	-
33.1.1- Pessoal Ativo		7.023.830,22	1.067.427,45	1.067.427,45	1.067.427,45	-
33.1.2- Pessoal Inativo		-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		50.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes		4.268.219,76	1.176.211,64	308.782,34	134.448,30	-
33.2- Despesas de Capital		196.230,00	4.165,00	4.165,00	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		27.480,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital		168.750,00	4.165,00	4.165,00	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		9.710,22		50.097,09		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.067.611,42		85.156,92		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		831.800,82		22.420,53		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		245.520,82		112.833,48		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-		-		

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 57m.

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 6 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	245.520,82	112.833,48

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPMP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (j), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 57m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 26 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 1 de 5

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.705.750,00	4.705.750,00	644.630,85	13,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	567.250,00	567.250,00	5.203,33	0,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	599.500,00	599.500,00	42.016,89	7,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.779.000,00	1.779.000,00	282.919,74	15,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.760.000,00	1.760.000,00	314.490,89	17,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.168.500,00	41.168.500,00	6.722.342,40	16,33
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	3.999.788,91	17,39
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	529,60	2,12
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	637.800,93	38,65
Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	2.053.216,48	12,67
Cota-Parte IPI-Exportação	181.500,00	181.500,00	31.006,48	17,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	112.000,00	112.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.874.250,00	45.874.250,00	7.366.973,25	16,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.119.500,00	5.141.221,74	1.050.410,74	20,43	896.236,35	17,43	801.231,95	15,58
Despesas Correntes	5.058.000,00	5.079.721,74	1.048.095,84	20,63	893.921,45	17,60	798.917,05	15,73
Despesas de Capital	61.500,00	61.500,00	2.314,90	3,76	2.314,90	3,76	2.314,90	3,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.153.000,00	4.178.000,00	740.445,01	17,72	708.023,05	16,95	612.745,28	14,67
Despesas Correntes	4.083.000,00	4.108.000,00	740.445,01	18,02	708.023,05	17,24	612.745,28	14,92
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 58m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 27 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 2 de 5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.272.500,00	9.319.221,74	1.790.855,75	19,22	1.604.259,40	17,21	1.413.977,23	15,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.790.855,75	1.604.259,40	1.413.977,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ³	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.790.855,75	1.604.259,40	1.413.977,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.105.045,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.105.045,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-	499.213,41	308.931,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.105.045,99	1.604.259,40	499.213,41	-	-	-	-	-	-	499.213,41
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 58m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 28 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 3 de 5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.993.500,00	1.993.500,00	316.952,32	15,90
Proveniente da União	1.993.500,00	1.993.500,00	313.733,82	15,74
Proveniente dos Estados	-	-	3.218,50	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.993.500,00	1.993.500,00	316.952,32	15,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.426.500,00	3.782.537,59	277.366,72	7,33	277.366,72	7,33	251.828,57	6,66
Despesas Correntes	2.246.500,00	2.599.942,30	277.366,72	10,67	277.366,72	10,67	251.828,57	9,69
Despesas de Capital	180.000,00	1.182.595,29	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 58m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 29 / 042

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 4 de 5

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	883.000,00	1.391.668,62	105.502,87	7,58	105.502,87	7,58	105.502,87	7,58
Despesas Correntes	883.000,00	1.391.668,62	105.502,87	7,58	105.502,87	7,58	105.502,87	7,58
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.309.500,00	5.174.206,21	382.869,59	7,40	382.869,59	7,40	357.331,44	6,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.546.000,00	8.923.759,33	1.327.777,46	14,88	1.173.603,07	13,15	1.053.060,52	11,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.036.000,00	5.569.668,62	845.947,88	15,19	813.525,92	14,61	718.248,15	12,90

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 58m.

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 5 de 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.582.000,00	14.493.427,95	2.173.725,34	15,00	1.987.128,99	13,71	1.771.308,67	12,22

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Cod462497

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 30 / 042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 22.620

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 2.192/2026 – 1Doc; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. LUCIMARA BARBOSA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº 006.483.519-71, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, regime celetista, admitida em 09/07/2025, a contar de 20 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 20 de março de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod462489

MUNICÍPIO DE PALMAS		
ESTADO DO PARANÁ		
AV. CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO - CX POSTAL 111 - FONE (46) 3263-7013/7014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
RECEITAS		
NOME	PERÍODO	VALOR
FPM	11 A 20/03/2026	R\$ 345.686,93
COTADAF	11 A 20/03/2026	R\$ 747,93
FUNDOSAÚDE	11 A 20/03/2026	R\$ 415.054,38
IPM	11 A 20/03/2026	R\$ 9.648,47
PALMASQSE	11 A 20/03/2026	R\$ 291.920,20
PREFEITURA	11 A 20/03/2026	R\$ 21.983,10
PNATESEED	11 A 20/03/2026	R\$ 92.145,33
IPVA	11 A 20/03/2026	R\$ 299.866,13
ICMS	11 A 20/03/2026	R\$ 1.437.075,12
FMMA	11 A 20/03/2026	R\$ 1.000,00
DEPALTRAN	11 A 20/03/2026	R\$ 2.989,83
SIMPLESNACIONAL	11 A 20/03/2026	R\$ 80.375,03
MERENDAESCOLAR	11 A 20/03/2026	R\$ 124.425,25
PR411760FMSCUSIOSUS	11 A 20/03/2026	R\$ 388.539,34
FAFESTADUALCUSTEIO	11 A 20/03/2026	R\$ 72.876,12
PISOÚNICO	11 A 20/03/2026	R\$ 25.000,00
PALMAS-FEB	11 A 20/03/2026	R\$ 1.977.180,52
PMP PALMAS TRIBUTOS	11 A 20/03/2026	R\$ 4.448.484,03
PMP PALMAS GERAL	11 A 20/03/2026	R\$ 172.411,59
*ERRATA: REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL		

Eduardo Boese Alves
Eduardo Boese Alves
Secretaria Municipal
de Finanças

Cod462496

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 001/2026**

Súmula: Calendário das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Público a Aprovação do Calendário das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada em Ata nº 001/2026, no dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 22 de janeiro de 2026.


MARCIA CRISTINA HENZ
Presidente CMDCA

Cod462514

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 002/2026

Súmula: Aprovação do Decreto nº 219/2025 de 22/10/2025 CMEV - Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Público a Aprovação do Decreto nº 219/2025 de 22/10/2025 Comissão Municipal de enfrentamento às Violências – CMEV do Município de Pranchita – Paraná, aprovado em Ata nº 001/2026, no dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 22 de janeiro de 2026.


MARCIA CRISTINA HENZ
Presidente CMDCA

Cod462516

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 33 / 042

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 003/2026

Súmula: Aprovação dos dados referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2025 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Público a Aprovação dos dados referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2025 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita – Paraná, aprovado em Ata nº 002/2026, no dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 23 de fevereiro de 2026.


MARCIA CRISTINA HENZ
Presidente CMDCA

Cod462518

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 004/2026

Súmula: Aprovação da Comissão responsável pela realização da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar ano 2026 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Público a Aprovação da Comissão responsável pela realização da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar ano 2026 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita – Paraná, aprovado em Ata nº 002/2026, no dia 23 de fevereiro de 2026.

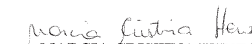
Art. 02º - PRESIDENTE – Marcia Cristiana Henz (Secretaria Municipal de Assistência Social)

VICE-PRESIDENTE – Kristiana Natany Canzi (Secretaria Municipal de Administração)

SECRETÁRIA – Jane Regina Poletto (APMs Escolas Municipais)

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 23 de fevereiro de 2026.


MARCIA CRISTINA HENZ
Presidente CMDCA

CONVITE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90 – ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em seus artigos 11º e 12º e conforme Lei Municipal nº 1099/2015, atendendo deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, determina a realização de Audiência Pública do ECA do período de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2025 e CONVIDA a população em geral para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2026 no horário das 16h30min no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita/Pr.

Pranchita, 24 de fevereiro de 2026.


MARCIA CRISTINA HENZ
Presidente CMDCA

Cod462513

DECRETO Nº 036/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, resolve NOMEAR

RONIVAN REGER DASILVA, CPF nº 069.794.819-67 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Agropecuária, Nível D-1, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod462477

PORTARIA Nº 017/2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve CONCEDER

Férias aos seguintes Servidores:

- ADELAR RAMOS, 30 (trinta) dias, a partir de 01 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 23/01/2025 a 22/01/2026;

- SILVANA RODRIGUES DIAS, 30 (trinta) dias, a partir de 02 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025;

- CLEIDE RAMAO NUNES, 30 (trinta) dias, a partir de 01 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 18/01/2025 a 17/01/2026.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod462486

PORTARIA Nº 018/2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do requerimento do interessado, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1114/2015 e Acórdão nº 3239/2021 TCE-PR, resolve CONCEDER

à JOCIELI FERNANDA FAQUINELLO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Licença Especial por 3 (três) meses, a partir de 19 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 25/11/2015 a 24/11/2020.

A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 19 de março de 2026.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

HORÁCIO ANTUNES B. JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod462488

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 08h00 do dia 09 de abril de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, pela plataforma eletrônica BLL www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN NOVO. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whatsapp (46) 35401681.

Pranchita/PR, 24 de março de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

Cod462495

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE.

ORIGEM: Processo dispensa Normal nº 2/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 24/03/2026 à 23/03/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.869,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).

Pranchita, 24 de março de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod462510

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.318, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre homologação de Licença Paternidade a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença Paternidade de 05 dias ao servidor Leandro Richeski CPF nº 065.xxx.xxx- 10, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Segurança do Trabalho, no período de 20/03/2026 a 24/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 24 de março de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod462471

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CMDCA.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de São João – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.899, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e organizar a execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar as ações, fluxos, direitos, deveres, atribuições da equipe técnica e procedimentos do Serviço de Medidas Socioeducativas;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada na data de 16/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de São João – PR, conforme documento anexo, que passa a integrar a presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 24 de março de 2026.

TANIA APARECIDA HUPPES-Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO–PR

TÍTULO I

DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre as práticas de Medidas Socioeducativas no município de São João, responsáveis pelo acolhimento inicial, atendimento aos adolescentes e às famílias, sobre as medidas socioeducativas:

Advertência;

Obrigação de reparar o dano;

Prestação de serviço à Comunidade;

Liberdade Assistida;

Inserção em regime de semiliberdade;

Internação em estabelecimento educacional;

Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e nas recomendações preconizadas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º Advertência: Consiste em uma coerção, executada pelo promotor de justiça ou pelo juiz. Dirige-se ao adolescente que cometeu ato infracional de pouca gravidade e pela primeira vez. O procedimento deverá ser reduzido a termo e assinado, como alega o art. 115, do ECA.

Art. 3º Obrigação de reparar o dano: É uma medida que visa à restituição da coisa, ao ressarcimento do dano sofrido pela vítima e/ou à compensação do prejuízo desta pelo adolescente em conflito com a Lei, como dita o art. 116, do ECA: as infrações praticadas devem repercutir, lesar o patrimônio da vítima.

Art. 4º Prestação de serviços à comunidade: Esta medida possibilita o retorno do adolescente em conflito com a lei ao convívio com a comunidade, por meio de tarefas, ou serviços, que serão prestados pelo jovem, em locais devidamente propícios, assim, o desenvolvimento de trabalhos voluntários, de cunho social e humanitário, sendo atividades escolhidas de acordo com a condição do jovem.

Art. 5º Liberdade Assistida: A medida predispõe um conjunto de ações personalizadas, que permitem a disposição de programas pedagógicos individualizados, orientadores adequados, respeitando as circunstâncias inerentes de cada adolescente com o caráter pedagógico ainda predispõem a viabilização da inserção do jovem no convívio familiar e comunitário, o seu desenvolvimento escolar e a sua integração profissional.

Art. 6º Inserção em regime de semiliberdade: É um tipo de medida que se destina ao adolescente, como forma de regime socioeducativo inicial, ou como medida de transição do adolescente internado para o meio aberto. A semiliberdade possui caráter punitivo, já que, para o cumprimento da medida, há a necessidade do internamento do adolescente em uma unidade especializada, limitando, em parte, o direito de ir e vir do adolescente.

Art. 7º Internação em estabelecimento educacional: medida de internação com a ideia de retirar o adolescente em conflito com a Lei do convívio com a sociedade. Em contrapartida, a internação, também possui caráter pedagógico, visando à reinserção do adolescente ao meio familiar e comunitário, bem como o seu aprimoramento profissional e intelectual. A internação deve ser imposta, ou por consequência do cometimento de atos infracionais, de grave ameaça ou violência, ou pela reincidência, destes tipos de crimes, ou ainda pelo descumprimento de outra medida, e, nesse caso, o prazo é menor, de três meses.

Art.8º Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98 do ECA, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

Orientação, apoio e acompanhamento temporários;

Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino;

Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

Abrigo em entidade;

Colocação em família substituta.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 9º O Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei nº 8.069, de 13 de Julho de

1990 (ECA), bem como a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) estabelecem a municipalização das Medidas Socioeducativas em meio aberto, ou seja, devem ser executadas no âmbito geográfico do município, na medida em que possibilitam uma maior participação do adolescente na comunidade, e visa fortalecer os vínculos comunitários e familiares dos adolescentes atendidos. De acordo com o Art. 35 da Lei do SINASE: Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto; Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

Prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo (Brasil, 2012).

Art. 10º Prevê ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, buscando oferecer aos adolescentes atendimento integral.

Capítulo III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADOLESCENTES:

Art. 11º Serão garantidos aos adolescentes os seguintes direitos, dentre outros:

Ter Respeitada a sua individualidade e estar livre de preconceito e julgamento moral.

Estar salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou que atente contra a dignidade da pessoa em desenvolvimento.

Participar de atividades escolares, pedagógicas, profissionalizantes, culturais, esportivas e de lazer, devendo ser garantida a carga horária educacional que dispõe a lei de diretrizes e bases da educação nacional.

Receber assistência médica e odontológica, priorizando os serviços públicos e comunitários.

Ter o direito à ampla defesa e ao contraditório quando lhe for atribuída conduta faltosa, antes de lhe ser aplicada a medida disciplinar.

Ter garantida a convivência familiar e comunitária;

Ter garantido os documentos indispensáveis à vida em sociedade;

Ter acesso a condições adequadas de higiene e asseio pessoal;

Receber, quando do seu desligamento, os documentos pessoais;

Ter acesso, quando necessário, a atividades psicoterapêuticas;

Ser ouvido pela equipe técnica em suas queixas, problemas, dúvidas e reivindicações;

Receber orientação religiosa, segundo sua crença, desde que assim o deseje;

Avistar-se e entrevistar-se com o representante do ministério público e defensoria pública.

Peticionar diretamente a qualquer autoridade.

Ser informado, sempre que solicitar, sobre sua situação processual.

Receber o funcionamento da medida socioeducativa e das normas deste regimento interno.

Art. 12º. Para a garantia dos direitos elencados no artigo anterior, a prática das Medidas Socioeducativas deverá:

Manter contato permanente com os órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos, com a comunidade local e com a sociedade em geral, a partir de parcerias previamente articuladas.

Envolver a família no processo do cumprimento da respectiva medida, favorecendo o fortalecimento dos vínculos sociais.

Cumprir o previsto neste regimento, de acordo com a sua rotina da vida diária.

Frequentar assiduamente e participar das atividades escolares e de outras atividades propostas pela Medida Socioeducativa, salvo nas situações em que se justifique sua ausência, devendo ser comunicada a equipe socioeducativa.

Cumprir com todas as suas obrigações de aluno na escola e cursos profissionalizantes que estiver inserido.

Tomar a medicação nos horários estabelecidos, em caso de prescrição e orientação médica.

Cuidar da higiene pessoal, do asseio da sua residência e de seus objetos pessoais, bem como dos espaços de convivência.

Portar-se sempre de forma respeitosa dentro e fora dos locais onde irá cumprir a Medida Socioeducativa.

Respeitar as normas das instituições no que se refere às saídas e atividades externas realizadas durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Cumprir as medidas sancionatórias que lhe forem impostas, quando autor de transgressão disciplinar ou de novo ato infracional.

Dirigir-se aos profissionais, colegas de forma educada.

Respeitar a integridade física e moral de seus colegas e profissionais.

Parágrafo Único. O conceito de família deste regimento se entende por família um grupo de pessoas unidas por laços de consanguinidade, de aliança e/ ou de afinidade, constituídos por representações, práticas e relações que implicam em obrigações mútuas e exercem a função de proteção e socialização do adolescente.

Capítulo IV

DAS CONDIÇÕES DE DISCIPLINA, DOS BENEFÍCIOS E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 13. A disciplina no âmbito do Serviço de Medidas Socioeducativas rege-se-á pelos princípios da legalidade, brevidade, excepcionalidade da intervenção, proporcionalidade, caráter pedagógico, respeito à condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento, ampla defesa e contraditório.

Art. 14. Constituem parâmetros gerais de disciplina no Serviço:

I – respeito aos profissionais, demais adolescentes e familiares;

II – cumprimento das atividades previstas no Plano Individual de Atendimento – PIA;

III – frequência e participação nas atividades socioeducativas, escolares, profissionalizantes, culturais e demais ações pactuadas;

IV – preservação dos espaços, materiais e equipamentos utilizados durante o cumprimento da medida;

V – observância das orientações da equipe técnica e das instituições parceiras;

VI – vedação a condutas que impliquem ameaça, intimidação, agressão física ou verbal, dano ao patrimônio, discriminação, porte de objetos ilícitos ou qualquer ato incompatível com a finalidade socioeducativa da medida.

Art. 15. O descumprimento de deveres ou a prática de conduta incompatível com o desenvolvimento da medida socioeducativa ensejará intervenção da equipe técnica, sempre com finalidade pedagógica, vedada qualquer sanção de natureza vexatória, humilhante, degradante ou desproporcional.

Art. 16. As medidas disciplinares aplicáveis, observado o caso concreto e a gravidade da conduta, poderão consistir em:

I – orientação verbal individual;

II – advertência formal registrada em prontuário;

III – reparação de conduta, quando cabível, por meio de atividade pedagógica reflexiva;

IV – reavaliação do PIA, com redefinição de metas, compromissos e acompanhamento;

V – comunicação aos pais ou responsável legal;

VI – encaminhamento da situação ao Juízo competente e ao Ministério Público, quando o fato caracterizar descumprimento reiterado da medida, novo ato infracional ou situação que exija providência judicial.

§ 1º A aplicação de qualquer medida disciplinar deverá observar a natureza pedagógica da intervenção e a menor restrição possível aos direitos do adolescente.

§ 2º Em nenhuma hipótese poderá a medida disciplinar importar em privação arbitrária de direitos, exposição vexatória, castigo físico, tratamento cruel ou constrangimento ilegal.

Art. 17. A apuração de conduta faltosa obedecerá ao seguinte procedimento:

I – registro escrito da ocorrência pela equipe técnica ou profissional responsável;

II – escuta do adolescente, com garantia de manifestação sobre os fatos;

III – oitiva, sempre que pertinente, da família ou responsável legal;

IV – avaliação técnica da situação, considerando contexto, reincidência, gravidade e condições pessoais do adolescente;

V – definição fundamentada da medida pedagógica cabível;

VI – registro em prontuário e ciência ao adolescente e à família ou responsável.

§ 1º Será assegurado ao adolescente o direito ao contraditório e à ampla defesa, inclusive com apresentação de sua versão dos fatos antes da definição da providência.

§ 2º Sempre que a situação recomendar, a equipe técnica poderá privilegiar estratégias restaurativas, mediação de conflitos e práticas de responsabilização dialogada.

Art. 18. São benefícios ordinários passíveis de concessão ao adolescente durante o cumprimento da medida, conforme evolução no PIA:

I – participação prioritária em oficinas, cursos, atividades esportivas, culturais e profissionalizantes;

II – inclusão em ações complementares da rede de proteção;

III – flexibilização pactuada de atividades acessórias, quando compatível com os objetivos do PIA;

IV – certificação ou declaração de participação em atividades socioeducativas;

V – registro positivo de evolução no acompanhamento técnico.

Art. 19. A concessão de benefícios observará:

I – frequência e participação nas atividades propostas;

II – comprometimento com os objetivos do PIA;

III – evolução comportamental e relacional;

IV – adesão aos encaminhamentos pactuados com a equipe técnica;

V – ausência de descumprimento grave ou reiterado, salvo quando a equipe técnica entender que o benefício constitui estratégia pedagógica pertinente.

Art. 20. O procedimento para concessão de benefícios ordinários compreenderá:

I – avaliação técnica da equipe de referência;

II – registro fundamentado no prontuário do adolescente;

III – ciência ao adolescente e, quando cabível, à família ou responsável;

IV – compatibilização do benefício com os objetivos pedagógicos da medida.

Art. 21. Poderão ser concedidos benefícios extraordinários e formas de enaltecimento ao adolescente que demonstrar esforço relevante na consecução dos objetivos do Plano Individual de Atendimento.

Parágrafo único. Consideram-se benefícios extraordinários e formas de enaltecimento:

I – menção elogiosa em relatório técnico;

II – certificado de destaque, participação ou mérito socioeducativo;

III – encaminhamento prioritário para cursos, oficinas, projetos ou oportunidades formativas;

IV – reconhecimento público institucional, preservada a dignidade, a imagem e o sigilo do adolescente, quando necessário;

V – outras formas pedagógicas de valorização definidas pela equipe técnica, de modo fundamentado.

Art. 22. A concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento dependerá de avaliação da equipe técnica, com registro motivado em prontuário, observando-se:

I – esforço concreto do adolescente;

II – cumprimento ou avanço significativo das metas do PIA;

III – evolução na convivência familiar, comunitária, escolar ou profissional;

IV – pertinência pedagógica da medida de reconhecimento.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA:

Art. 23º A equipe técnica da unidade de medida socioeducativa é composta por:

Assistente Social;

Psicólogo;

Orientador Social.

Art. 24º Compete ao Assistente Social:

Participar da acolhida dos adolescentes, buscando formas de integrar à Medida Socioeducativa à sua rotina.

Realizar atendimento e acompanhamento com os adolescentes e familiares.

Atender às famílias dos adolescentes, favorecendo a sua corresponsabilidade no processo socioeducativo.

Providenciar a documentação civil dos adolescentes.

Realizar visitas domiciliares às famílias dos adolescentes, caso necessário.

Participar da elaboração do PIA com o adolescente.

Manter contato com órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre o adolescente.

Planejar e desenvolver projetos com vistas a orientar os profissionais envolvidos na Medida Socioeducativa.

Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos;

Acompanhar e orientar os familiares aos adolescentes.

Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações sociofamiliares.

Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares.

Supervisionar estagiários do setor de serviço social.

Realizar outras atividades específicas à profissão

Art. 25º Compete ao Psicólogo:

Participar da acolhida dos adolescentes, buscando formas de integrar à Medida Socioeducativa à sua rotina.

Planejar, coordenar e executar as atividades da área de psicologia.

Elaborar estudos de caso e relatórios técnicos.

Realizar diagnóstico e avaliações psicológicas, procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso.

Realizar atendimento psicológico individual e de grupo com os adolescentes e seus familiares.

Manter contato com órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre o adolescente.

Realizar intervenções terapêuticas com os adolescentes, visando facilitar a dinâmica relacional com ele e com o outro.

Participar da elaboração do PIA.

Atender às famílias, orientando-as e realizando intervenções que lhes forneçam subsídios para o

desempenho qualitativo das suas funções parentais.

Realizar visita domiciliar à família do adolescente, quando necessário.

Planejar e desenvolver projetos com vistas a orientar os profissionais envolvidos na Medida Socioeducativa.

Buscar e articular recursos da rede sus, para o acompanhamento da saúde mental dos adolescentes.

Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações sociofamiliares.

Manter registro de dados e informações para levantamento estatístico.

Supervisionar estagiários do setor de psicologia.

Realizar outras atividades específicas à profissão

Art. 26º Compete ao Orientador Social:

Planejar, coordenar e desenvolver ações, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas.

Realizar a programação das atividades, a formação das turmas e o acompanhamento das atividades.

Realizar a avaliação educacional e o levantamento do histórico escolar do adolescente para compor os relatórios técnicos e o estudo de caso.

Efetuar o registro de documentação de alunos.

Participar da acolhida dos adolescentes, buscando formas de integrar à Medida Socioeducativa à sua rotina.

Participar da elaboração do PIA.

Identificar o adolescente com dificuldades de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado.

Orientar as famílias do adolescente para garantir a continuidade das atividades após o desligamento.

Acompanhar e coordenar a execução das atividades de qualificação profissional.

Analisar e verificar os avanços dos adolescentes na escolarização formal e informal.

Acompanhar o planejamento e execução dos instrutores de oficina, caso houver.

Acompanhar as ações de voluntariado e espiritualidade.

Elaborar o plano de ação juntamente com as técnicas e acompanhar a execução das atividades.

Organizar cursos, palestras e outras atividades que promovam o desenvolvimento psicossocial dos adolescentes.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 27º Está previsto dentro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS o “Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)”, esse serviço integra a Proteção Social Especial e tem por objetivos:

Criar a comissão intersetorial de medidas socioeducativas.

Garantir o cumprimento das normativas vigentes e as recomendações do Ministério Público e Poder Judiciário no que trata a execução da MSE.

Criar parceria com o Poder Judiciário para a implantação e execução de Práticas Restaurativas segundo os princípios da Lei 12.594/2012

Garantir a previsão orçamentária para a execução das medidas socioeducativas

Realizar através da comissão intersetorial o monitoramento e avaliação do plano municipal socioeducativo através de reuniões bimestrais.

Contratação de equipe técnica exclusiva (Assistente Social e Psicóloga) para atuação nas medidas socioeducativas.

Viabilizar parcerias com instituições governamentais e não governamentais do município para execução do Serviço de medida socioeducativa.

CAPÍTULO

DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 28. A política de formação dos recursos humanos do Serviço de Medidas Socioeducativas constitui diretriz permanente de qualificação do atendimento, com fundamento no art. 11, IV, da Lei nº 12.594/2012.

Art. 29. A formação continuada abrangerá, sempre que possível, a equipe técnica de referência, orientadores, profissionais da rede intersetorial e demais atores envolvidos na execução das medidas socioeducativas, especialmente das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, sistema de justiça e entidades parceiras.

Art. 30. São objetivos da política de formação dos recursos humanos:

I – qualificar o atendimento socioeducativo em meio aberto;

II – fortalecer a atuação intersetorial;

III – padronizar fluxos, registros e procedimentos;

IV – aprimorar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do PIA;

V – difundir práticas restaurativas, metodologias pedagógicas e estratégias de responsabilização compatíveis com o SINASE;

VI – prevenir práticas punitivistas, discriminatórias ou violadoras de direitos;

VII – promover atualização normativa e técnica contínua.

Art. 31. A formação continuada observará, entre outros, os seguintes eixos temáticos:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II – Lei nº 12.594/2012 – SINASE;

III – direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – elaboração e acompanhamento do PIA;

V – medidas socioeducativas em meio aberto;

VI – práticas restaurativas e mediação de conflitos;

VII – trabalho com famílias e fortalecimento de vínculos;

VIII – saúde mental, uso abusivo de álcool e outras drogas e articulação com a rede;

IX – fluxos intersetoriais e proteção integral;

X – registro, monitoramento, avaliação e produção de relatórios técnicos.

Art. 32. A oferta de formação poderá ocorrer por meio de:

I – cursos presenciais ou remotos;

II – palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;

III – capacitações promovidas por órgãos públicos, instituições de ensino, entidades especializadas ou empresas contratadas;

IV – ações de educação permanente articuladas pela Comissão Intersetorial do SIMASE.

Art. 33. Compete à gestão municipal, com apoio da Comissão Intersetorial do SIMASE:

I – identificar necessidades formativas anuais;

II – elaborar ou validar cronograma de capacitações;

III – estimular a participação da rede intersetorial;

IV – registrar a realização das formações;

V – promover avaliação periódica das ações formativas.

Art. 34. A política de formação dos recursos humanos será executada conforme disponibilidade orçamentária, podendo ser custeada por recursos próprios do Município, fundos legalmente vinculados, deliberações específicas e outras fontes admitidas em lei.

Art. 35. O planejamento anual de capacitação deverá, sempre que possível, ser submetido à apreciação da Comissão Intersetorial do SIMASE, sem prejuízo da autonomia administrativa da gestão para adotar medidas urgentes ou complementares.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR

Art. 36º Após a inserção do adolescente para cumprimento de Medidas Socioeducativas, o atendimento será procedido de elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar.

Art. 37º O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve conter os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao adolescente ao ato infracional e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

Art. 38º O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de cumprimento da Medida Socioeducativa, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos:

Motivos que levaram ao adolescente praticar o ato infracional, se já praticou algum outro ato infracional anteriormente;

Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;

Condições socioeconômicas acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas; Demandas específicas do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;

Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.;

Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;

Significado do ato cometido pelo adolescente.

Art. 39º O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para:

Desenvolvimento saudável do adolescente durante o período de cumprimento da medida socioeducativa: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação na instituição – cuidadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc.

Investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao ato infracional; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam o adolescente; etc.

Nos casos de adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar;

Acesso da família do adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar saudável.

Art. 40º A elaboração do Plano de Atendimento Individual e familiar deve envolver uma escuta qualificada do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas em seu contexto.

§ 1º É necessário que o adolescente e as famílias tenham papel ativo nesse processo e possam junto aos técnicos e demais integrantes da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas.

§ 2º Também devem ser ouvidos outros profissionais que porventura estejam atendendo ou tenham atendido o adolescente ou a família, como nos casos de acompanhamento por equipes de saúde mental, de outros serviços da rede socioassistencial e da escola, dentre outros.

Art. 23º Os Planos de Atendimento Individual e Familiar deverão ser encaminhados para conhecimento do Sistema de Justiça, em prazo previamente acordado.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) compete efetuar a fiscalização a fim de garantir e priorizar a finalidade do serviço, com qualidade.

Art. 42º Na interpretação deste regimento levar-se-ão em conta os fins sociais a que ele se destina, as exigências do bem comum, os direitos individuais e coletivos, e a condição peculiar do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 43º Este Regimento Interno poderá ser reformulado, conforme legislação pertinente, bem como mediante requerimento da equipe técnica, do Poder Judiciário, dos conselheiros tutelares ou deliberações do CMDCA, devendo ser submetido à aprovação e homologação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA.

Parágrafo único. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, Equipe Técnica e submetida à análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 44º Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) em sessão ordinária e decreto homologado pelo poder executivo, revogando-se às disposições contrárias.

Prefeito do Município de São João

Joni Zanella Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social:

Andrieli Borsati

Equipe Técnica Responsável

Thalia Regina Ramos

Psicóloga

CRP – 08/25760

Thais Gonçalves Welter Ilkui

Assistente Social

CRESS – 10.686/11

São João, 12 de março de 2026.

Cod462539

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Licitação Tradicional, com critério de julgamento Menor Preço Global e modo de disputa aberto e fechado, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais complementares

no contraturno escolar, com disponibilização de profissionais capacitados na área da educação, para desenvolvimento de oficinas pedagógicas e atividades de supervisão, em atendimento à Escola Municipal São João - EIEF, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Valor total estimado da contratação: R\$ 451.807,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos).

Início do recebimento das propostas: a partir de 25/03/2026, às 08h00min.

Fim do recebimento das propostas: até às 13h59min do dia 09/04/2026.

Início da sessão pública / disputa de lances: 09/04/2026, às 14h00min.

Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

A participação é ampla, com aplicação das preferências previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 3.070/2023.

O edital na íntegra encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João/PR. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@saojao.pr.gov.br, pelo telefone (46) 3533-8325, ou no endereço Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.

São João/PR, 24 de março de 2026.

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação / Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, JONI ZANELLA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2026, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atendimento das diversas Secretarias do Município de São João/PR, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital, com a adjudicação do objeto da licitação às proponentes:

Item	Empresa	CNPJ	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	1,95	195,00
2	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	1,54	7.700,00
3	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	7,09	2.127,00
4	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	3,35	670,00
5	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	6,25	15.625,00
6	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	3,74	5.049,00
7	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	2,70	432,00
8	PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	62.110.122/0001-98	3,50	175,00
9	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	2,24	336,00
10	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	3,46	3.460,00
11	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	6,24	12.480,00
12	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	7,9	1.185,00
13	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	10,5	892,50
14	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	8,20	1.066,00
15	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	9,9	1.683,00
16	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	19,95	997,50
17	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	2,58	516,00
18	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	39,20	4.312,00
19	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	10,98	109,80
20	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	107,00	2.140,00
21	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	43,00	9.245,00
22	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	122,68	3.680,40
23	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	115,58	3.467,40
24	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	3,58	2.506,00
25	PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	62.110.122/0001-98	39,00	390,00
26	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	3,92	19.600,00
27	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	3,92	1.489,60
28	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	6,25	2.500,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 38 / 042

29	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	1,68	672,00
30	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	3,99	199,50
31	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	1,73	86,50
32	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	1,84	368,00
33	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	5,40	540,00
34	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	2,24	7.840,00
35	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	5,98	5.980,00
36	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	5,50	550,00
37	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	6,27	940,50
38	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	0,98	11.760,00
39	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	9,48	2.844,00
40	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	3,98	1.194,00
41	DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	58.873.271/0001-31	5,00	1.750,00
42	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	6,2	2.480,00
43	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	9,7	485,00
44	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	0,77	231,00
45	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71	1,50	450,00
46	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	3,79	379,00
47	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	2,95	280,25
48	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	1,10	627,00
49	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	1,40	882,00
50	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	0,52	2.184,00
51	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71	0,89	46,28
52	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	40,28	2.014,00
53	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	2,63	2.367,00
54	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	0,83	830,00
55	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	2,00	200,00
56	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567/0001-86	34,2	22.230,00
57	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	3,98	398,00
58	PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	62.110.122/0001-98	69,00	6.900,00
59	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	35,9	1.507,80
60	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	1,75	3.500,00
61	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	2,42	363,00
62	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	2,58	5.160,00
63	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	10,22	1.389,92
64	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	3,20	992,00
65	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	3,30	3.300,00
66	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	1,39	472,60
67	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	1,38	179,40
68	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	10,5	525,00
69	FRACASSADO	-	-	-
70	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	55,01	5.501,00
71	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	39,90	7.381,50
72	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	16,90	845,00
73	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	18.449.927/0001-79	24,50	3.920,00
74	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	20,30	2.030,00
75	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	2,38	476,00
76	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	8,90	3.844,80
77	27.964.470 JESSICA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO	27.964.470/0001-21	2,578	2.578,00
78	27.964.470 JESSICA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO	27.964.470/0001-21	2,578	2.578,00
79	27.964.470 JESSICA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO	27.964.470/0001-21	2,578	1.289,00
80	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	8,86	1.860,60
81	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	3,30	726,00

82	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	3,94	2.285,20
83	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	4,20	4.200,00
84	KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	31.313.294/0001-35	2,05	615,00
85	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	2,28	1.140,00
86	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	4,36	218,00
87	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	44.570.780/0001-80	9,20	46.000,00
88	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	44.570.780/0001-80	2,60	2470,00
89	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	1,00	2.000,00
90	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	1,20	24,00
91	RCCS LICITACOES	36.336.388/0001-43	3,08	9.240,00
92	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	3,19	9.570,00
93	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	7,50	75,00
94	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11	10,52	105,20
95	PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	62.110.122/0001-98	79,00	4.108,00
96	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	3,40	136,00
97	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	1,46	313,90
98	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO	52.208.900/0001-22	10,01	1.001,00
99	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	14,58	4.374,00
100	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	4,69	609,70
101	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	16,00	2.400,00
102	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	6,89	3.445,00
103	YOURSIN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	37.568.886/0001-84	10,80	2.160,00
104	MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA	02.214.939/0001-84	10,99	4.396,00
105	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	11,62	6.623,40
106	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	5,20	3.120,00
107	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	5,15	3.862,50
108	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	4,90	2.695,00
109	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	1,92	2.419,20
110	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	4,18	4.180,00
111	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO	52.208.900/0001-22	8,02	16.040,00
112	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	13,78	4.134,00
113	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	1,00	90,00
114	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	5,85	2.340,00
115	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29.755.673/0001-33	3,77	1.161,16
116	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	07.470.049/0001-57	21,97	43.940,00
117	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	11,88	17.820,00
118	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	8,88	13.320,00
119	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	07.470.049/0001-57	5,98	2.392,00
120	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	2,74	5.480,00
121	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	2,24	672,00
122	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	6,99	2.097,00
123	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	17,98	899,00
124	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11	40,00	4.000,00
125	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	13,5	4.860,00
126	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	44.570.780/0001-80	6,40	46.720,00
127	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	6,50	1.755,00
128	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	7,99	9.588,00
129	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	18,50	1.110,00
130	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	18,90	9.639,00
131	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	6,79	2.376,50
132	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	6,50	390,00
133	ELEVATE UTILIDADES LTDA	52.996.455/0001-02	12,29	1.597,70
134	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	1,25	275,00

São João/PR, 22 de março de 2026.

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



3804436708

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal de São João

**EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025**

UASG: 987871 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 90.015/2026, tendo por objeto a aquisição de óleo diesel comum S10, para atendimento das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde e Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com fornecimento parcelado, mediante abastecimento diretamente na bomba do posto da contratada, conforme a demanda da frota municipal, foi declarado DESERTO, em razão da ausência de propostas para o item licitado. A sessão pública ocorreu em 23 de março de 2026, às 09h00, tendo o item 1 sido registrado como deserto e homologado na mesma data. O valor estimado da contratação era de R\$ 618.000,00, correspondente a 100.000 litros, ao valor unitário estimado de R\$ 6,18 por litro.

São João/PR, 24 de março de 2026.

Anderson Camargo Cardoso - Agente de Contratação

**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.879/2025

O Município de São João/PR torna pública a anulação do Termo de Fomento nº 001/2026, celebrado com a Operário Futsal São João – OF, que tinha por objeto o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 600.000,00. A anulação decorre de vício de legalidade, em razão da ausência de aprovação regular do plano de trabalho e da falta de assinatura da gestora e do fiscal designados. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Súmulas nº 346 e 473 do STF. A anulação produz efeitos retroativos, tornando sem efeito o Termo de Fomento nº 001/2026 desde a sua origem.

São João/PR, 24 de março de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal.

Termo de Rescisão – Contrato nº 299/2025. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 60.541.531 JUNIOR CESAR CAMARGO GOMES - CNPJ 60.541.531/0001-13. Fundamento Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 – Chamamento Público nº 007/2025. Data da assinatura: 24 de março de 2026.

Termo de Rescisão – Contrato nº 012/2026. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 60.541.531 JUNIOR CESAR CAMARGO GOMES - CNPJ 60.541.531/0001-13. Fundamento Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – Chamamento Público nº 003/2026. Data da assinatura: 24 de março de 2026.

Cod462543

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando à realização de ações socioeducativas e comemorativas junto aos usuários do serviço.

Considerando a solicitação da Secretaria requisitante, devidamente justificada quanto à necessidade da aquisição para atendimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Considerando que o SCFV desenvolve ações coletivas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incluindo atividades comemorativas que contribuem para a integração e o bem-estar dos usuários;

Considerando a importância de promover ações alusivas à Páscoa, proporcionando momentos de convivência, inclusão social e valorização dos participantes do serviço;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa ANDRÉA DAL BELLO ZENI apresentou o menor preço por unidade, no valor de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), totalizando R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais) para o quantitativo de 150 (cento e cinquenta) unidades;

Considerando a justificativa de preços apresentada, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução processual, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ANDRÉA DAL BELLO ZENI, para aquisição de 150 (cento e cinquenta) ovos de Páscoa, ao valor unitário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), destinados ao atendimento das demandas do SCFV.

DETERMINO, ainda:

A publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em atendimento às exigências legais;

A adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou documento equivalente;

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

Município de Verê, 24 de março de 2026

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal de Verê

Cod462490

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança de eventos esportivos

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 24 de março de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeira

Município de Verê–PR

Cod462499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 7/2026–MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; playground, piso emborrachado, calçada, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares e demais itens e especificações constantes no projeto.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
AMG CONSTRUTORA LTDA	1	1	585.000,00	585.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 7/2026 – Concorrência Eletrônica: R\$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê–PR, 24 de março de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod462506

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 49/2026–Processo inexigibilidade nº 57/2025.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas para atendimento da frota municipal, com fornecimento de peças e serviços mediante valores de referência estabelecidos na tabela “Traz Valor”.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1060	04.002.20.606.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1100	04.002.20.606.0004.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2990	09.002.26.782.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3020	09.002.26.782.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa (ANDREBEL)HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA-ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 50/2026–Processo inexigibilidade nº 57/2025.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas para atendimento da frota municipal, com fornecimento de peças e serviços mediante valores de referência estabelecidos na tabela “Traz Valor”.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1060	04.002.20.606.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1100	04.002.20.606.0004.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2990	09.002.26.782.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3020	09.002.26.782.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod462538

Concurso Público 01/2025

EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Art. 1º–CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23800625	RUTE ROBERTA CORRÊA	09/06/1983	16,00	10,00	8,00	56,00	1º

Art. 2º–A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 05(cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino); Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Tipagem sanguínea, CTPS e PIS/PASEP; Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos; Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos; Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos); Certidão negativa de antecedentes criminais Federal; Comprovante de endereço; Comprovante da escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe(cargos técnicos e nível superior); Declaração de Bens; Declaração de não acúmulo de cargos;

Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho. Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa afrodescendentes, deve ser apresentado auto

declaração.

Após a entrega de toda a documentação solicitada a candidata dever providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º—O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 23 de março de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod462467

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CARLAS ADRIANA PEREIRA LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 49/2022 – Pregão Eletrônico Nº 13/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica, nas áreas contábeis, administrativas e de planejamento no Município de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 49/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 24/03/2027 (vinte e quatro dias de março de 2027)

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod462492

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 8º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê—PR e a empresa MARIA JESUS MACHADO TRANSPORTES

ESPÉCIE: Contrato nº 54/2022 – Pregão Presencial Nº 15/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar intermunicipal terceirizado em linha não contemplada pelo Pregão nº 06/2022, destinado a alunos e universitários do Município de Verê para o ano letivo de 2022.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 110.080,00 (Cento e Dez Mil e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos—PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod462493

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê—PR e a empresa L SOARES TRANSPORTES LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 139/2025 – Pregão Eletrônico Nº 20/2025.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê-PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 25.090,50.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos—PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod462494

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê—PR e a empresa AUTO POSTO LISA LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 105/2025 – Pregão Eletrônico Nº 19/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município de Verê-PR, incluindo aqueles vinculados à Subprefeitura de Sede Progresso.

ADITIVO DE REAJUSTE: Considerando a solicitação formal apresentada pela empresa contratada, bem como o parecer jurídico favorável ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, justifica-se a realização de termo aditivo para atualização dos preços dos combustíveis contratados, em razão das variações de mercado. Diesel Comum: de R\$ 6,79 para R\$ 7,77 aumento de R\$ 0,98 centavos.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos—PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod462521

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa J P BELEZE

ESPÉCIE: Contrato nº 59/2025 – Pregão Eletrônico Nº 15/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de recapagem e vulcanização de pneus para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Verê - PR, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod462536

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3577

Página 42 / 042

APMI



PARCERIA ENTRE O MUNÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA-APMI
CONTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021 BCO 104 AG 4593 CC 340-0
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 ASSINADO EM 19/04/2021
ADITIVO 08 ASSINADO EM 15 DE ABRIL DE 2025

OBJETO DA PARCERIA: Formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, visando a celebração de parceria para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, seguindo as diretrizes da Resolução CNAS nº 01/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo os requisitos mínimos do serviço, ofertando atendimento para as crianças e adolescentes e sua famílias, assegurando espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros para realização do atendimento de crianças e adolescentes no Município de Coronel Vivida-Pr, conforme critérios e especificações estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho e Termo de Referência, nos termos da Cláusula Quarta-Vigência do Termo de Colaboração.

VALOR DA PARCERIA

VALOR TOTAL DA PARCERIA		3984982,63
VALOR REPASSADO		3911382,63
VALOR A SER REPASSADO		73600,00

FEVEREIRO

RECEITAS

RENDIMENTOS FINANCEIROS		658,18
REPASSE		73600,00
TOTAL	R\$	74.258,18
SALDO ANTERIOR		R\$ 84.042,82
SALDO TOTAL	R\$	158.301,00

DESPESAS

SALÁRIOS	56944,47	
INSS	5480,23	
IRRF	949,47	
FGTS	5514,33	
INSS JANEIRO	6691,17	
IRRF JANEIRO	3191,78	
FGTS JANEIRO	6223,82	
TOTAL		R\$ 84.995,27
SALDO PARA O PROXIMOS MÊS		R\$ 73.205,73
SALDO TOTAL		R\$ 158.201,00

CORONEL VIVIDA 24 DE MARÇO DE 2026

Cod462476